

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”

Considerando a Resolução nº 276/2025 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.700 de 15 de julho de 2015, e a Lei Federal Nº 8.069, DE 13 De Julho De 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, a ser realizada no Centro de Eventos Divino Roberto Gonçalves, Rua José Francisco da Silveira, neste município, data e horário a serem definidos posteriormente, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar e fortalecer a rede de atendimento e seus equipamentos na proteção dos direitos da criança e do adolescente, e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam a continuidade e melhoria do Sistema de Garantias de Direitos.

2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicada no portal rifaina.sp.gov.br.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Luiz Carlos Fornaciari
2. Letícia Figueiredo Murta
3. Renata Augusta de Freitas Pinhal
4. Letícia Oliveira Fornaciari

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rifaina, 29 de Junho de 2026.



Luiz Carlos Fornaciari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de Rifaina